
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Termo de Cooperação técnica que entre si celebram o **PODER LEGISLATIVO** e o **PODER EXECUTIVO** do Município de Balsa Nova, estado do Paraná, visando a cooperação técnica de um Contador com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, para exercer a função de Contador da Câmara de Balsa Nova/Pr, durante o período de férias da Contadora da Câmara Municipal de Balsa Nova.

A Câmara Municipal de Balsa Nova, neste ato representada por seu Presidente, **Nelio José Chiquito** e a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, neste ato representada por seu Prefeito, **Senhor Marcos Antonio Zanetti**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços de Contador do Poder Executivo, no que concerne à prestação dos serviços contidos nas atribuições do cargo efetivo de contador da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a concessão de um Contador do quadro efetivo do Executivo, visando a cooperação e apoio contábil à Câmara Municipal, quando da necessidade de pareceres contábeis, e demais atos inerentes a função de Contador, a título não oneroso, para condução dos processos a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente termo está fundamentado na Lei Municipal nº 1004/2017, art.88, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, criando a hipótese de cessão de Servidor Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Compete a Câmara Municipal de Balsa Nova:

I. Informar a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de ofício, sobre a necessidade da cooperação técnica para os atos próprios da Câmara Municipal de Balsa Nova;

II. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento contábeis no que se refere ao uso de material de expediente, e demais atos necessários ao pleno exercício da Assessoria contábil;

III. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;

Compete a Prefeitura Municipal de Balsa Nova:

I. Fornece a título não oneroso, Servidor devidamente capaz ao exercício da Contabilidade Pública;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela presente cooperação técnica poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia o extrato do Termo de Cooperação, no respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se em 15/01/2024, findando-se em 02/02/2024 em razão da concessão de férias para servidora ANA MARIA CLASS, Contadora de cargo efetivo da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 03 (três) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento jurídico em curso.

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Balsa Nova, Estado do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO

Presidente da Câmara de Vereadores

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:D51D5D83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2024. Edição 2937

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>